



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado	1
Controladoria-Geral do Estado	5
Advocacia-Geral do Estado	5
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	5
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	5
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	5
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais	6
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	6
Secretaria de Estado de Fazenda	6
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	7
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	7
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	10
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	10
Secretaria de Estado de Saúde	15
Secretaria de Estado de Educação	22
Editais e Avisos	102

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO Nº 47.704, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial sobre Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial sobre Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, com o objetivo de desenvolver atividades sob as diretrizes conjuntas dos titulares das Secretarias partícipes e em articulação permanente com órgãos e entidades para o pleno desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 2º – Compete ao Grupo de Trabalho apresentar propostas para desenvolvimento das ações do Eixo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, que compõe o Plano Decenal de Políticas para as Mulheres.

Art. 3º – O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – pelo Poder Executivo:

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social;
- Secretaria de Estado de Saúde;
- Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;
- Fundação João Pinheiro;
- Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
- Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;

II – pelos membros convidados:

- Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;
- Conselho Estadual da Mulher;
- Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;
- Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
- Assembleia Legislativa de Minas Gerais;
- Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher de Minas Gerais;
- Conselho Regional de Psicologia.

Parágrafo único – Poderão ser convidados a participar das atividades e debates do Grupo de Trabalho especialistas e representantes de outros órgãos e entidades do Estado, de Conselhos de Direitos e de demais políticas públicas, universidades, organizações da sociedade civil e representantes dos movimentos sociais ligados à temática em questão.

Art. 4º – A função de membro do Grupo de Trabalho e a participação em suas atividades não serão remuneradas, e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º – O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades até 31 de dezembro de 2022.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 3 de setembro de 2019, 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 447, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Declara de utilidade pública, nos termos do disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra de infraestrutura da Central Geradora Hidrelétrica – CGH – Munhoz, destinada ao serviço público de energia, no Município de Munhoz.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º e no § 3º do art. 14, ambos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, nos termos do disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra de infraestrutura da Central Geradora Hidrelétrica – CGH – Munhoz, a ser executada pela empresa Welt Energia Ltda., em área do Bioma de Mata Atlântica, no Município de Munhoz.

Parágrafo único – A alta relevância e o interesse nacional do empreendimento foram indicados pelo proponente e justificados na exposição de motivos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei Federal nº 11.428, de 2006.

Art. 2º – Este decreto limita-se, em seus efeitos, ao reconhecimento da utilidade pública do empreendimento a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único – A autorização de supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica, a partir da declaração de utilidade pública, dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes, na forma da legislação vigente, sob pena de perda de eficácia deste decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 3 de setembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 448, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R\$13.506.482,13.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$13.506.482,13 (treze milhões quinhentos e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e treze centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do convênio nº 0.008/00-2011, firmado em 27 de abril de 2011 entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, no valor de R\$7.413.741,96 (sete milhões quatrocentos e treze mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos);

III – do excesso de arrecadação da receita de Doações de Pessoas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$332.624,31 (trezentos e trinta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos);

IV – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados com Vinculação Específica do Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$52.150,50 (cinquenta e dois mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos);

V – do excesso de arrecadação da receita de Doações de Pessoas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais);

VI – do saldo financeiro da receita de Operações de Crédito Contratadas, do contrato nº 9001784, firmado em 11 de dezembro de 2012 entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, no valor de R\$966.470,03 (novecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta reais e três centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 3 de setembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Publica-se nesta edição a listagem da relação dos servidores que fazem jus à concessão da ADVEB, ATO nº 1.155/2019, que CONCEDE ADVEB, nos termos do art. 116 do ADCT da CE/1989, c/c com o art. 12 da Lei 21.710/2015. A listagem também está disponível no endereço www.educacao.mg.gov.br

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2019.

(a) Julia Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação

03 1268427 - 1

